



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando o Registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo a lei nº. 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, destinado aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de São João Batista, SC, durante o ano letivo de 2026.

### 2. RELAÇÃO DOS ITENS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI. MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	KG	2000	BATATA DOCE / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SABOR ADOCICADO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
02	KG	3000	CARNE BOVINA CONGELADA COXÃO DURO EM PEÇA / ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO.  DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 7 A 9% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO DO SIE, E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.	R\$ 41,46	R\$ 124.380,00



			EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
03	KG	5300	<p>CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA (PATINHO) / DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.</p> <p>ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO DO SIE, E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</p>	R\$ 43,19	R\$ 228.907,00
04	KG	1000	<p>FEIJÃO CLASSE CARIOCA GRUPO 1 TIPO 1 / DE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: CLASSIFICAÇÃO (GRUPO, CLASSE, TIPO), LOTE, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (NOME EMPRESARIAL, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA EMBALADORA OU DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO), REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p>	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00



			APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
05	KG	2000	FEIJÃO CLASSE PRETO GRUPO 1 TIPO 1 / DE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: CLASSIFICAÇÃO (GRUPO, CLASSE, TIPO), LOTE, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (NOME EMPRESARIAL, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA EMBALADORA OU DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO), REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00
06	KG	1200	FEIJÃO CLASSE VERMELHO GRUPO 1 TIPO 1 / DE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS,	R\$ 13,78	R\$ 16.536,00



			LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: CLASSIFICAÇÃO (GRUPO, CLASSE, TIPO), LOTE, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (NOME EMPRESARIAL, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA EMBALADORA OU DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO), REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
07	PACOTE	300	FERMENTO BIOLÓGICO / PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS ( <i>SACCHAROMYCES CEREVISIAS</i> ) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. DESIDRATADO, INSTANTÂNEO E EMBALADO A VÁCUO EM SACO LAMINADO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38/1977 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,125 KG. O PRODUTO DEVERÁ	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00



			TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
08	KG	2000	MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA/ CABELO DE ANJO/NINHO. SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPOS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
09	KG	300	POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, TOTALMENTE NATURAL, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 PARTES DE ÁGUA PARA 1 KG DE POLPA. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E POSSUIR REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR,	R\$ 33,35	R\$ 10.005,00



			ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO 1 KG.		
10	KG	300	POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS SABOR MORANGO, TOTALMENTE NATURAL, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 PARTES DE ÁGUA PARA 1 KG DE POLPA. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNM Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E POSSUIR REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO 1 KG.	R\$ 31,39	R\$ 9.417,00

- 2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios se dará de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que solicitará a entrega através de documento oficial.
- 2.2. O pedido será encaminhado através de e-mail ou de aplicativo de mensagens WhatsApp.
- 2.3. O pedido será composto pela planilha de quantidade de cada item a ser entregue nas respectivas unidades.
- 2.4. **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento do pedido.**
- 2.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira das 6h30 às 17h30.
- 2.6. A empresa deverá seguir rigorosamente a programação de entrega estabelecida pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de São João Batista, tanto quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- 2.7. Eventualmente caso a entrega dos gêneros alimentícios não possa ser realizada de acordo com programação estabelecida, a empresa deverá comunicar e justificar a Secretaria Municipal (nutricionistas) com antecedência mínima até 24 (vinte e quatro) horas que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 2.8. Em caso de eventual falta de determinados gêneros alimentícios, o prazo máximo para entrega após o pedido será de 1 (um) dia.



- 2.9.** Os gêneros alimentícios deverão estar em plenas condições de consumo, podendo ser rejeitada e/ou recusada a entrega pelo responsável pelo recebimento em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pela contratante.
- 2.10.** Os gêneros alimentícios que tiverem a entrega rejeitada e/ou recusada devem ser repostos no prazo máximo de 01 (um) dia, sem ônus a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.11.** Os gêneros alimentícios (no que couber) deverão ser entregues embalados em invólucros fechados e rotulados, contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.
- 2.12.** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.
- 2.13.** A embalagem deve estar limpa, livre de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Também os materiais utilizados internamente na embalagem, devem ser novos e de boa qualidade, de forma a evitar danos aos produtos.
- 2.14.** Os rótulos e / ou etiquetas devem ser inócuos ou inodoro, e as tintas, atóxicas
- 2.15.** Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em veículos com carroceria fechada, isotérmicos ou refrigerados.
- 2.16.** Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (Tipo Baú).
- 2.17.** Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, utilizando boné ou touca.
- 2.18.** Nos carros de entrega deverá existir uma balança com selo de aferição do INMETRO, com validade definida, devidamente lacrada, com a intenção de ser realizada a conferência dos itens entregues com especificação “a granel” e todos os itens de origem animal (exemplos: carnes, frango, peixe, queijo).
- 2.19.** Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, com o objetivo de verificar se os mesmos se encontram dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 e resolução RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001, inclusive realizar coleta de amostras para análise em laboratório especializado, onde as despesas irão correr por conta do CONTRATADO.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA**

- 3.1.** Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 453.565,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).



**3.2.** O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que analisou a necessidade e a melhor solução para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Educação. Os referidos estudos são o alicerce para esta contratação, garantindo que os produtos atendam aos requisitos técnicos, nutricionais, operacionais e de economicidade indispensáveis. A fundamentação baseou-se nos seguintes pontos:

**4.1.1.** Os estudos identificaram a necessidade contínua de adquirir os gêneros alimentícios para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, o cumprimento dos cardápios definidos pelas nutricionistas e a correta aplicação dos recursos do PNAE, atendendo ao interesse público.

**4.1.2.** Foi realizada uma análise que demonstrou a viabilidade técnica e a vantagem econômica do parcelamento do objeto em 125 itens distintos. A análise constatou que os tipos de gêneros pertencem a mercados fornecedores segmentados. O parcelamento com adjudicação por Menor Preço por Item é a abordagem que melhor garante a ampla competitividade.

**4.1.3.** Com base nos requisitos técnicos detalhados no ETP, a Administração poderá avaliar as propostas dos licitantes de forma objetiva, assegurando que o menor preço ofertado para cada item corresponda a um produto que cumpra rigorosamente todas as especificações de qualidade, nutricionais e de embalagem detalhadas neste Termo de Referência.

**4.1.4.** A fundamentação no ETP visa assegurar que a contratação seja eficiente e econômica, resultando na formação de uma Ata de Registro de Preços que permita à Administração solicitar a aquisição dos itens com agilidade e pelo valor de referência validado. O objetivo final é otimizar a execução das metas do PNAE e garantir o abastecimento contínuo da Secretaria de Educação.

**4.2.** Ao fundamentar a contratação com referência ao Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal demonstra transparência, planejamento e o compromisso com a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos, especificamente os oriundos do FNDE para a execução do PNAE.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**5.1.** O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**5.3.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

**5.4.** A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

## **6. DO CONTRATO:**

**6.1.** Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

## **7. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

**7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios será realizada pela empresa vencedora ponto a ponto, ou seja, em cada unidade escolar tanto no perímetro urbano, rural e sede da Secretaria Municipal da Educação, conforme endereços a seguir ou outros que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços.

### **7.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Endereço: Rua Anástacio Espíndola, nº 95, Centro, São João Batista  
Telefones: (48) 3265-3711 / (48) 3265-2278 / (48) 3265-1337  
Horário de funcionamento: de segunda a sexta, 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

### **7.1.2. CRECHES:**

- a) Creche Municipal Alice da Silva Gomes  
Endereço: Rua Lauro Francisco Sgrott, 48, Centro, São João Batista



Telefone: (48) 3265-5573

Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 6h30 às 18h30

- b) Creche Municipal Dona Chiquinha  
Endereço: Avenida Egídio Manoel Cordeiro, Centro, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-2584  
Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 6h30 às 18h30
- c) Creche Municipal Luiza Motter  
Endereço: Rua Augusto José Tamanini, Carmelo, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-4276  
Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 6h30 às 18h30
- d) Creche Municipal Joanna Cassaniga Fumagalli  
Rua Maria Soares de Azevedo 197, Krequer, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-4616  
Horário de funcionamento 6h30 às 18h30
- e) Creche Municipal Henriqueta Dadam Roza  
Rua José Antônio Soares, Ribanceira do Sul, São João Batista  
Telefone: (48) 3939-1200  
Horário de funcionamento 6h30 às 18h30
- f) Creche Municipal Ignez Raitz Costa  
Endereço: Rua José Rafael Soares, 100, Jardim São Paulo, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-0592  
Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 6h30 às 18h30
- g) Escola Municipal Timbezinho II (CEJU-Centro Educacional Juscélia)  
Endereço: Estrada Geral Bethânia, Timbezinho, São João Batista  
Telefone: (48) 999145101  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 6h30 às 18h30
- h) Creche Municipal Nely Baltazar Crispim  
Endereço: Rua Aciso, 72, Tigipió, São João Batista  
Telefone: (48) 999702516  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 6h30 às 18h30
- i) Creche Municipal Luiza Darossi Raitz  
Endereço: Rua Pedro de Alcântara Raitz, 185, Tajuba II, São João Batista  
Telefone: (48) 998255735  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 6h30 às 18h30

### **7.1.3. NÚCLEOS INFANTIS:**



- a) Núcleo Infantil Chapeuzinho Vermelho  
Endereço: Rua Waldemiro Mafessoli, Tajuba I, São João Batista  
Telefone: (48) 999215-3143  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
  
- b) Núcleo Infantil Timbezinho  
Endereço: Estrada Geral Timbézinho, Timbézinho, São João Batista  
Telefone: (48) 999215-3143  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
  
- c) Núcleo Infantil Pato Donald I  
Endereço: Rua José Antônio Soares, Ribanceira do Sul, São João Batista  
Telefone: (48) 999215-3143  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
  
- d) Núcleo Infantil Tio Patinhas  
Endereço: Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II, São João Batista  
Telefone: (48) 999215-3143  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
  
- e) Núcleo Infantil Zé Carioca  
Endereço: Rua Eduardo Nader, Carmelo, São João Batista  
Telefone: (48) 999215-3143  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
  
- f) Núcleo Infantil Cebolinha  
Endereço: Rua André Francisco Darossi, Centro, São João Batista  
Telefone: (48) 999215-3143  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
  
- g) Núcleo Infantil Comecinho de Vida  
Endereço: Rua Francisco Mázera, Centro, São João Batista  
Telefone: (48) 999215-3143  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

#### **7.1.4. ESCOLAS**

- a) Escola de Educação Básica Alice da Silva Gomes  
Endereço: Rua Lauro Francisco Sgrott, 48, Centro, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-3699



Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

- b) Escola de Educação Básica Professora Araci Espíndola Dalcenter  
Endereço: Rua José Montibeller, 88, Jardim São Paulo, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-2710  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
- c) Escola de Educação Básica Catarina Deschamps Steffen  
Endereço: Rua Marcos Silva, s/n, Cardoso, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-1186  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
- d) Escola de Educação Básica Flora Auta Brasil  
Endereço: Rodovia SC 108, km 157, Fernandes, São João Batista  
Telefone: 3265-5209  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
- e) Escola de Educação Básica Maria das Dores Cipriani  
Endereço: Rua Luiz Cipriani, 140, Carmelo, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-4253  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
- f) Escola de Educação Básica Monsenhor José Locks  
Endereço: Rua José Antônio Soares, Ribanceira do Sul, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-4385  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
- g) Escola Reunida Prefeito Sinézio Octaviano Dadam  
Endereço: Rua Ignácio Euzébio Mafra, 107, Centro, São João Batista  
Telefone: (48) 3265-1329  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
- h) Escola de Educação Básica Darci de Brito Maurici  
Endereço: Rua Atanazio Joaquim dos Santos, Timbezinho, São João Batista  
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

#### **7.1.5. APAE**

- a) Endereço: Rua Manoel Pereira Filho, 203, Centro



Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

**8.1.1.** Executar/entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

**8.1.2.** Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

**8.1.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**8.1.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**8.1.6.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**8.1.8.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**8.1.9.** Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.



- 8.1.10.** Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;
- 8.1.11.** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.
- 8.1.12.** É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.1.13.** O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.
- 8.1.14.** Os materiais/produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações exigidas.
- 8.1.15.** Entregar/prestas os materiais/produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta
- 8.1.16.** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico.
- 8.1.17.** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 8.1.18.** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata.
- 8.1.19.** Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o fornecimento/prestação dos serviços durante o período de execução do contrato.
- 8.1.20.** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a entrega/execução dos materiais/produtos/serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 8.1.21.** A contratada deverá seguir obrigatoriamente a programação estabelecida pela Secretaria requisitante;

## **9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

- 9.1.** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 9.2.** Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.
- 9.3.** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.
- 9.4.** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.



- 9.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).
  - 9.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
  - 9.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos serviços, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
  - 9.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
  - 9.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.
  - 9.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
  - 9.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
  - 9.12. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:
  - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 10.1.2. Ser responsável pela inexecução total do contrato.
  - 10.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.
  - 10.1.4. Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.
  - 10.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 10.1.6. Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.
  - 10.1.7. Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 10.1.8. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.



- 10.1.9.** Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.
- 10.1.10.** Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.11.** Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 10.2.1.** Advertência.
- 10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.
- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.
- 10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar.
- 10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.** Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.
- 10.7.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.
- 10.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

**10.10.** O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

**11.2.** É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

**11.3.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**13.1.** As Notas Fiscais e os comprovantes de entrega deverão ser entregues na Secretaria de Educação aos cuidados do nutricionista, ou enviados por e-mail.

**13.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável.

**13.3.** Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (Carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.



**13.4.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

**13.5.** O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 17 de março de 2026.

**Daniela de Almeida Platchek**  
Nutricionista

**Bruna Paschoal**  
Nutricionista

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

**Alício Schiestel**  
Secretário Municipal de Educação